

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 99 DE 30 DE OUTUBRO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/003870/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Rio Sem LGBTIfobia.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá sua vigência a contar de sua publicação até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH:

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
14.422.0448.4560	1.761.122	339000	R\$ 854.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
49010.14.422.0488.4712	1.761.122	339000	R\$ 1.500.000,00
49650.08.244.0450.4540	1.761.122	339000	R\$ 500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em Exercício

Id: 2521468

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 31.10.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/005017/2023 - RATIFICO a dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELLI, CNPJ: 13.859.951/00001-62, no valor de R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), para a participação de servidores, no Curso de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31.10.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/005017/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o Ato de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no índice SEI nº 62525843, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELLI, CNPJ: 13.859.951/00001-62, que tem como objeto a participação de servidores, no Curso de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021, na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71, no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Id: 2521472

no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em Exercício

Id: 2521469

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 100 DE 30 DE OUTUBRO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/004050/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Execução do Programa de Atenção à Pessoas em Vulnerabilidade Social.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar de sua publicação até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH/ FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS:
- UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

- UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

- UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

- UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

- UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCALIS DOS CONTRATOS Nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022, de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

- Contrato 015/2022 (Lote 4) - Infinity Multiserviços Ltda;
- Contrato 016/2022 (Lote 1) - Infinity Multiserviços Ltda;
- Contrato 017/2022 (Lote 2) - Infinity Multiserviços Ltda;
- Contrato 018/2022 (Lote 8) - Infinity Multiserviços Ltda;
- Contrato 019/2022 (Lote 3) - ACF da Silva Ltda;
- Contrato 020/2022 (Lote 5) - ACF da Silva Ltda;
- Contrato 021/2022 (Lote 7) - ACF da Silva Ltda;
- Contrato 022/2022 (Lote 6) - PJ Refeições Coletivas Ltda.

Que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR, que na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, Processo nº SEI-310003/001008/2021, como segue:
GESTOR DO CONTRATO
Rodrigo Barbosa Ferreira - ID Funcional nº 5137999-6;
FISCALIS DO CONTRATO

Marcia Monteiro Rosa - ID Funcional nº 5106072-8;
Romulo Silva Souza - ID Funcional nº 5124977-4.

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2521483

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA AS PORTARIAS SEDSODH NºS 041, 042, 043, 044 E 045, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 310003/001008/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 041 de 14 de junho de 2023;
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 042 de 14 de junho de 2023;
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 043 de 14 de junho de 2023;
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 044 de 14 de junho de 2023;
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 045 de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2521484

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E GESTORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/FEAS Nº 101 DE 31 OUTUBRO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta nos Processos Administrativos nºs SEI-310003/002417/2021 e SEI-310003/003437/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Repasse de recursos no sistema fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Duque de Caxias, visando a manutenção de 01 unidade de porte II do Programa Restaurante do Povo.

II - VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/12/2023.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH:

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

IV - PARA/Executante: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
UG 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
UO 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MD	VALOR
08.306.0467.4577	1761122	3340	R\$ 3.159.200,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Gestora do Fundo Estadual De Assistência Social

Id: 2521581

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJP Nº 679 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DOS "KITS LANCHE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços Logística do Transporte e Distribuição dos "Kits Lanche", com a empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Art. 2º - Designar os servidores, DEMÉTRIO MARTINELLI DA SILVA GUIMARÃES, Id. Funcional nº 623312-0, na função de Presidente da Comissão, LEANDRA THAMIRIS DA SILVA GONÇALVES, Id. Funcional nº 5137556-7 e MARYANNE DELGADO DE ALBUQUERQUE MOLETTA, Id. Funcional nº 5117498-7, na função de Membros da Comissão.

Art. 3º - Mantendo o servidor VITÓRIA GOMES S. SILVA, Id. Funcional nº 5117041-8, como Gestora do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2521367